



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 379/2022

Data: 28/11/22

Ass. Lo 13:54h

Ofício Gab. nº 538/2022

Serafina Corrêa, RS, 25 de novembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

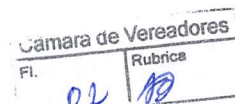
Assunto: Projeto de Lei nº 122/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 122/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de uso de bem imóvel público e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de uso de bem imóvel público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de uso do Ginásio Municipal Camping Carreiro, localizado na Comunidade Carreiro, Linha Bento Gonçalves, para promoção de atividades esportivas e exploração comercial de bar e lancheria.

§ 1º A finalidade da concessão de uso é a exploração do espaço público e o prazo será de 01 (um) ano, podendo ser renovada por iguais períodos, até o limite de 04 (quatro) anos.

§ 2º O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos, para fins de assistência social e educativos, e poderá permitir o uso do Ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei será gratuita, cabendo, porém, ao Concessionário garantir a limpeza e manutenção do imóvel.

Art. 3º A concessão de uso, de que trata o art. 1º desta Lei, será feita mediante prévio processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública.

§1º Para se habilitar na licitação o interessado deve preencher os requisitos exigidos pela Lei de Licitações, conforme edital a ser expedido pela administração municipal.

§2º O interessado vencedor da licitação terá a concessão do imóvel público, no estado em que se encontra, não se responsabilizando o Município por reformas no local.

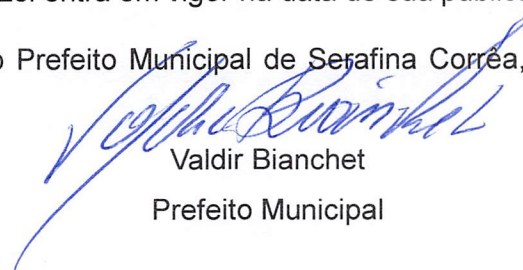
§3º Para a concessão de uso o interessado deverá respeitar as legislações urbanísticas, ambientais e demais legislações aplicáveis ao imóvel público.

Art. 4º Em caso de destinação diversa ao preceituado nesta Lei, o imóvel reverterá automaticamente ao poder concedente, sem qualquer direito a indenizações pelas benfeitorias realizadas pelo concessionário.

Art. 5º As benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se ao patrimônio do Município, não cabendo ao concessionário, em caso de rescisão do contrato ou findo o prazo de concessão, qualquer indenização ou retenção dos bens a qualquer título.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

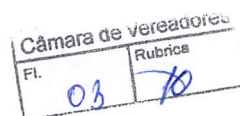
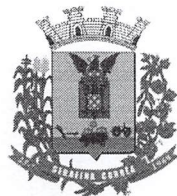
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2022,
62º da Emancipação.


Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

25/11/22 
OAB/RS nº 106858



PROJETO DE LEI Nº 122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de uso de bem imóvel público e dá outras providências”***.

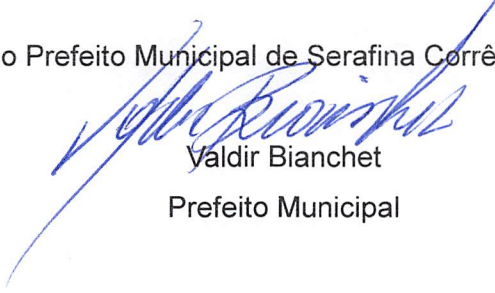
Este projeto se destina a autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso do Ginásio Municipal Camping Carreiro, localizado na Comunidade Carreiro, Linha Bento Gonçalves, para promoção de atividades esportivas e exploração comercial de bar e lancheria. A concessão será renovável anualmente até o limite de 04 (quatro) anos e o concessionário será escolhido através do processo licitatório cabível.

A concessão de uso será gratuita, devendo o concessionário realizar a limpeza e manutenção do ginásio, efetuando pequenos reparos inerentes a boa conservação do imóvel.

Ainda que não sejam cobrados valores a título de contrapartida, a concessão de uso permanece sendo viável por garantir a conservação do ginásio e a sua boa condição de limpeza. Cumpre ressaltar que permanece o direito do Município de utilizar o Ginásio para realização de seus próprios eventos, para fins de assistência social e educativos, podendo também permitir o uso por terceiros, em hipóteses de interesse público.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2022.


Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

Data: 24-11-2022 [16:49:09 -03]
De: turismo@serafinacorrea.rs.gov.br
Para: legislacao@serafinacorrea.rs.gov.br
Assunto: Pedido de solicitação de projeto de Lei

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	10

Boa tarde!

A secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer vem por meio deste solicitar projeto de lei que autorize o município a fazer concessão de uso e exploração comercial com bar, lancheria e atividades relacionadas ao esporte na área do Ginásio Municipal do Camping Carreiro.

Att.

Fernanda

--

Fenanda Tapparo

Secretária

Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa - RS

(54) 3444-2166